

**LEI Nº 725, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1972*****SUPLEMENTA VERBAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes verbas:

<b>SERVIÇO DE FAZENDA</b>		
3.2.3.3.80-01-00	110,00	
<b>ENERGIA ELÉTRICA</b>		
3.1.2.8.34	2.000,00	
<b>ÁGUA E ESGOTO</b>		
3.1.2.8.91	200,00	
	-	
<b>LIMPEZA PÚBLICA</b>		
3.1.3.8.92	<u>100,00</u>	Cr\$ 2.410,00

**Artigo 2º** Os recursos para atender a presente despesa ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação no presente exercício.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 1972.

**JOSÉ ALMANÇA TRUJILLO**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em 05 de dezembro de 1972.

**PAULO CEZAR SOARES FAVORETO**  
Secretário

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.